



**Resolução nº 090,  
de 29 de novembro de 2010**

Regulariza excedentes de matrículas iniciais  
em cursos de graduação da UNIPLAC.

Gilberto Borges de Sá, Reitor da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições e, considerando decisão do Conselho Universitário – CONSUNI, para que seja disciplinada a matéria, garantindo e regularizando os procedimentos referentes a vagas excedentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a Secretaria Acadêmica da UNIPLAC impedida de promover qualquer acréscimo à matrícula inicial dos cursos, após atingir o número de vagas oficiais oferecidas no processo de matrículas, inclusive ingresso por transferências e outras modalidades específicas.

Art. 2º - Os cursos que apresentaram matrículas excedentes, no período de 2005 a 2010, manterão os números existentes, assegurando aos acadêmicos o direito de concluir os referidos cursos, nos quais foram matriculados.

Art. 3º - Qualquer acréscimo à matrícula inicial dos cursos, somente poderá ocorrer com a devida autorização antecipada do Conselho Universitário e do Conselho de Administração da Fundação.

Art. 4º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 29 de novembro de 2010.

Gilberto Borges de Sá  
**Reitor**